



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI N. 2.352, DE 15 DE MARÇO DE 2.012.

“Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, objetivando a transferência de recursos para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 012, de 13 de março de 2012, oriundo do Projeto de Lei nº 008, de 09 de março de 2012.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, tendo por objeto a aquisição de equipamentos materiais de natureza permanente, visando equipar espaços de acolhimento e atendimento da população em situação de exclusão social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução presente Lei, correrão por conta do Fundo Estadual de Assistência Social, vinculado a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, e por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente deste município, suplementadas se necessário.

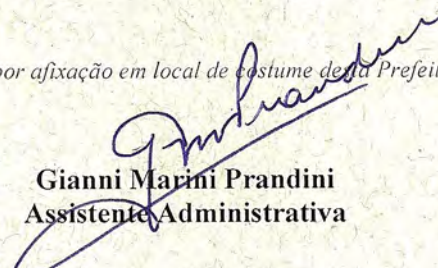
Art. 3º - Fica ainda o poder executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 15 de março de 2.012.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


Gianni Marini Prandini
Assistente Administrativa